

**Fundação Universidade Estadual do Ceará
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa**

CHAMADA PÚBLICA Nº 23/2026 – APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna público a presente Chamada Pública de apoio financeiro para participação de docentes pesquisadores em eventos científicos, tecnológicos e de inovação presenciais, realizados no Brasil, fora do Estado do Ceará.

O calendário de eventos apoiados por esta Chamada Pública está restrito ao interstício de abril de 2026 a novembro de 2026, observada as disponibilidades orçamentária e financeira.

1. DA FINALIDADE

1.1. A presente Chamada Pública tem por finalidade apoiar financeiramente a participação de docentes pesquisadores da UECE que não tenham acesso a recursos oriundos de agência de fomento, convênios e contratos, para apresentação de trabalho científico de sua autoria em eventos realizados no país, fora do Estado do Ceará.

1.2. Não serão concedidos recursos para participação do(a) docente exclusivamente na condição de convidado(a) ou palestrante, sem apresentação de trabalho científico de autoria do(a) proponente.

1.3. O apoio previsto nesta Chamada Pública destina-se ao custeio de despesas diretamente vinculadas à participação no evento, na forma de adiantamento, nos termos da regulamentação interna aplicável na UECE.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O apoio financeiro será concedido para participação de docentes efetivos da UECE em eventos científicos, tecnológicos e de inovação presenciais realizados no período de abril a novembro de 2026.

2.2. O apoio poderá ser utilizado, exclusivamente, para o pagamento de auxílio financeiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na forma de adiantamento.

2.3. O apoio será concedido em caráter individual, sendo, no máximo, 01 (um) por docente no âmbito desta Chamada Pública.

2.4. Trabalhos com mais de um autor farão jus a um único apoio institucional, devendo ser indicado, no ato da inscrição, qual docente será o(a) beneficiário(a) responsável pela execução e prestação de contas.

2.5. Havendo desistência, indeferimento por ausência de documentação obrigatória, não implementação do apoio ou descumprimento dos prazos previstos nesta Chamada Pública, o auxílio não utilizado poderá ser remanejado para o(a) próximo(a) docente classificado(a), observados os critérios de seleção e a disponibilidade orçamentária.

2.6. O recurso total destinado a esta Chamada Pública será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ficando dividido em duas etapas: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais para inscrições no período de 01 de abril a 31 julho de 2026 e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais para as inscrições no período de 01 de agosto a 30 de setembro de 2026. Caso o recurso da primeira etapa não seja utilizado integralmente será remanejado para a segunda etapa. A dotação orçamentária do recurso de nº 31200001.12.364.241.20407.

03.339020.1.5999200000.1 para este fim está prevista na Lei Orçamentária Anual do Estado do Ceará (LOA) do ano de 2026.

2.7. A implementação do apoio dependerá de disponibilidade financeira, bem como do cumprimento integral dos requisitos de elegibilidade e documentação exigidos.

3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. O auxílio financeiro concedido por esta Chamada Pública poderá ser utilizado exclusivamente para despesas diretamente vinculadas à participação do(a) docente no evento aprovado, compreendendo os seguintes itens de custeio. O(s) documento(s) deve(m) conter o nome e o CPF do beneficiário.

ITEM FINANCIÁVEL	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
Alimentação (vedada compra de bebidas alcoólicas)	Nota fiscal emitida por pessoa jurídica em nome do(a) docente
Hospedagem	Nota fiscal emitida pelo estabelecimento em nome do(a) docente
Transporte (passagem aérea ou terrestre)	Bilhete eletrônico, fatura ou comprovante emitido pela companhia em nome do docente
Translado/deslocamento (táxi, aplicativo)	Nota fiscal e/ou fatura/recibo emitido pela empresa prestadora do serviço
Combustível (quando aplicável)	Nota fiscal do posto em nome do(a) docente
Taxa de inscrição em evento	Comprovante de pagamento e recibo/nota fiscal

3.2. Não serão aceitas despesas realizadas fora do período de execução do apoio, nem despesas sem documentação fiscal idônea, conforme normas internas aplicáveis.

3.3. É vedada a utilização do recurso para itens não previstos no Quadro acima.

3.4. A PROPGPq poderá, quando necessário, solicitar documentação complementar para fins de auditoria, controle interno e prestação de contas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para efetivar o pedido de apoio, os(as) docentes deverão preencher formulário exclusivamente on-line, anexando a seguinte documentação comprobatória:

- a)** Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 (três) meses;
- b)** Ficha de Qualificação on-line (ANEXO I), devidamente preenchida com as comprovações;
- c)** Material informativo do evento com programação e link de acesso (folder do evento ou print da página eletrônica);
- d)** Comprovante de inscrição no evento (print da página ou documento similar), quando disponível;
- e)** Cópia da carta de aceite do trabalho a ser apresentado no evento científico, quando disponível;
- f)** Justificativa fundamentada, quando não houver carta de aceite e/ou comprovante de inscrição no ato da submissão.

4.2. As solicitações de apoio serão recebidas sob o regime de fluxo contínuo, a partir da publicação desta Chamada Pública, até 30/09/2026, ou até o esgotamento do recurso orçamentário destinado, o que ocorrer primeiro.

4.3. A carta de aceite do trabalho deverá ser apresentada à PROPGPq até a data de implementação do apoio, e, preferencialmente, até 30 (trinta) dias antes do início do evento. Excepcionalmente, quando o evento divulgar a carta de aceite em prazo inferior, será admitida a entrega em prazo menor, desde que anterior ao início do evento.

4.4. O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação fornecida são de responsabilidade direta e exclusiva do(a) docente solicitante, bem como o correto encaminhamento e conferência da documentação exigida nesta Chamada Pública.

4.5. Estão sujeitas ao indeferimento as inscrições de docentes que apresentarem o Currículo Lattes com informações inverídicas associadas aos itens pontuados nesta Chamada Pública, garantido o contraditório e a ampla defesa, na forma do item 7.

4.6. Não será permitida a troca de evento após a submissão à Chamada Pública, salvo em caso de alteração/cancelamento do evento originalmente informado ou por motivo de força maior devidamente comprovado, a critério da PROPGPq.

4.7. As inscrições serão analisadas por ordem cronológica de submissão completa (com documentação mínima exigida), e a seleção observará, cumulativamente:

I – o atendimento aos critérios de elegibilidade;

II – a disponibilidade orçamentária;

III – a pontuação obtida na Ficha de Qualificação (ANEXO I), para fins de priorização quando houver demanda superior aos recursos disponíveis.

4.8. A homologação das inscrições e o resultado preliminar serão publicados no site institucional da PROPGPq/UECE, conforme o cronograma, com preservação de dados pessoais, em observância à LGPD.

4.9. A PROPGPq publicará, de forma contínua, lista atualizada dos(as) docentes contemplados(as), com preservação de dados pessoais, em observância à LGPD.

4.10. Em caso de indeferimento documental ou de resultado preliminar, caberá interposição de recurso administrativo, nos termos do item 7, estritamente pelo e-mail apoio.eventos@uece.br, respeitado o prazo previsto no cronograma.

4.11. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no site institucional da PROPGPq conforme o cronograma.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Do(a) docente solicitante:

a) Ser docente efetivo da Uece, com título de Doutor ou Mestre (títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação), e apresentar produção científica, tecnológica ou artístico-cultural no período de 01/01/2023 a 30/04/2026, conforme pontuação prevista no ANEXO I;

b) Não se encontrar oficialmente afastado(a) da Instituição na data prevista para o início do evento, excetuados os casos em que o(a) docente comprove retorno às atividades antes do deslocamento, inclusive nos casos de licença maternidade, pós-doutorado ou outros afastamentos legais;

c) Não estar contemplado(a) em outra Chamada Pública de Apoio Financeiro para Eventos vigente no âmbito da PROPGPq, no período de execução do apoio;

d) Estar adimplente com a PROPGPq, especialmente quanto a prestações de contas de auxílios anteriormente concedidos.

5.2. Do trabalho a ser apresentado:

- a) Deve ser inédito, de autoria do(a) proponente e apresentado na modalidade de comunicação oral ou pôster;
- b) Deve indicar se há participação de estudantes de Graduação e/ou de Pós-Graduação *stricto sensu*.

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. A avaliação das solicitações será realizada por Comissão designada por Portaria da PROPGPq, observados critérios de impessoalidade, transparência e prevenção de conflito de interesses.

6.2. A seleção das propostas observará:

- I) Análise documental;
- II) Verificação dos critérios de elegibilidade;
- III) Pontuação da Ficha de Qualificação (ANEXO I), por área de conhecimento, referente ao período de 01/01/2023 a 30/04/2026.

6.3. Por se tratar de fluxo contínuo, o resultado será divulgado periodicamente, e, quando necessário, será realizada reclassificação considerando as solicitações válidas recebidas até a data de corte de cada rodada de avaliação, conforme cronograma.

6.4. Em caso de empate na pontuação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I) Maior pontuação em artigos completos publicados em periódicos;
- II) Maior pontuação em orientação de dissertações e teses concluídas;
- III) Maior idade do(a) proponente.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. A Chamada Pública seguirá o cronograma abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
Publicação da Chamada Pública	Divulgação oficial	A partir de 01 de abril até 30 de novembro de 2026
Período de submissão	Regime de fluxo contínuo	De 01 de abril até 30 de setembro ou até esgotamento do recurso
Homologação/Análise	Conferência documental e análise	Contínua, por ordem de recebimento
Resultado parcial	Publicação do resultado por rodadas	Até o 15º dia útil de cada mês, considerando as submissões completas do mês anterior
Recurso	Interposição e julgamento	Conforme item 8
Resultado final	Publicação de resultados	Após análise dos recursos
Liberação do auxílio	Adiantamento/ implementação do apoio	Após deferimento, conforme disponibilidade financeira e trâmites administrativos
Prestação de contas	Envio do relatório e comprovantes	Até 10 (dez) dias corridos após o término do evento

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caberá recurso administrativo contra:

I) Indeferimento da inscrição (documentação e/ou elegibilidade);

II) Resultado preliminar de classificação.

8.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente pelo e-mail apoio.eventos@uece.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar ou da comunicação do indeferimento.

8.3. O recurso deverá conter exposição clara e objetiva dos fundamentos e, quando cabível, documentação complementar.

8.4. A Comissão julgadora analisará o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e o resultado final será publicado no site institucional da PROPGPq.

8.5. O julgamento do recurso esgota a instância administrativa no âmbito desta Chamada Pública.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O(a) docente beneficiado(a) com o apoio financeiro deverá encaminhar à PROPGPq, via SUITE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a realização do evento, Relatório de Viagem contendo obrigatoriamente:

a) Resumo das atividades desenvolvidas, podendo incluir fotos que registrem a participação no evento e a apresentação do trabalho, desde que observada a LGPD e que não haja exposição indevida de terceiros;

b) Cópias dos certificados de participação e apresentação do trabalho e/ou documentos similares;

c) Notas fiscais e/ou comprovantes fiscais emitidos por pessoa jurídica, em nome do(a) docente beneficiado(a), correspondentes às despesas efetivamente realizadas;

d) No caso de passagens aéreas ou terrestres, bilhete eletrônico, fatura ou recibo emitido pela companhia responsável;

e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, quando houver.

f) Pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) em nome da Funece com comprovante de devolução dos valores eventualmente não usufruídos.

9.2. Não serão aceitos comprovantes fiscais com data anterior à liberação do auxílio, salvo quando expressamente autorizado pela PROPGPq, mediante justificativa formal e análise prévia.

9.3. A entrega e a análise da documentação comprobatória são condições para a adimplência do(a) docente junto à PROPGPq.

9.4. Constatadas pendências na prestação de contas, o(a) docente será notificado(a) para saneamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, antes de eventual declaração de inadimplência.

9.5. No caso de não regularização no prazo, o(a) docente poderá ser declarado(a) inadimplente pelo período de 01 (um) ano para quaisquer chamadas da PROPGPq, a contar da data do despacho da Diretoria de Pesquisa, e deverá restituir o valor recebido à Instituição, com as devidas correções financeiras, observado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. A PROPGPq/Uece publicará a lista de docentes contemplados(as) e respectivas pontuações, com preservação de dados pessoais e sensíveis, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.2. O tratamento de dados pessoais observará, como bases legais, o art. 7º, incisos III e IX, da LGPD (cumprimento de obrigação legal/regulatória e execução de políticas públicas).

10.3. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins de execução desta Chamada Pública, seleção, implementação do apoio, controle e prestação de contas, e serão mantidos pelo prazo necessário ao atendimento das exigências legais e de controle interno/externo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os recursos destinados ao custeio total ou parcial da presente Chamada Pública poderão ser alterados mediante disponibilidade orçamentária e financeira da Uece, com a devida publicidade.

11.2. Ao submeter uma proposta, o(a) docente declara estar de acordo com esta Chamada Pública, incluindo prazos e documentação obrigatória.

11.3. Se necessário, a PROPGPq poderá prorrogar a vigência desta Chamada Pública e/ou encerrá-lo antecipadamente por motivos devidamente justificados, mediante publicação de retificação.

11.4. Os casos omissos nesta Chamada Pública serão analisados pela PROPGPq, observados os documentos legais e normativos em vigor.

11.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos na PROPGPq, pelo e-mail apoio.eventos@uece.br.

Fortaleza, 26 de março de 2026.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Presidente da Funece

ANEXO I - Ficha de Qualificação

Orientador (a)
Nome: Período: 2023-2026 Endereço Lattes:
I.TITULAÇÃO E OUTROS ATRIBUTOS (Pontuação NÃO CUMULATIVA até pós-doutorado)
Orientador: ☐ Mestre ou Livre Docência (4,0 pontos) ☐ Doutorado (8,0 pontos) ☐ Pós-Doutorado (10,0 pontos)
II.INDICADORES DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (2023-2026)
1. Trabalhos em eventos
☐ Resumo simples publicado em anais de eventos (0,25 por trabalho - máximo 1,0 ponto) ☐ Resumo expandido publicados em anais de eventos (0,4 por trabalho - máximo 2,0 pontos) ☐ Trabalho completo publicado em anais de eventos (0,6 por trabalho - máximo de 3,0 pontos)
2. Artigos completos publicados em periódicos
☐ Artigo publicado em periódico A1 da CAPES (10,0 pontos) ☐ Artigo publicado em periódico A2 da CAPES (8,0 pontos) ☐ Artigo publicado em periódico A3 da CAPES (7,0 pontos) ☐ Artigo publicado em periódico A4 da CAPES (6,0 pontos) ☐ Artigo publicado em periódico B1 da CAPES (5,0 pontos) ☐ Artigo publicado em periódico B2 da CAPES (4,0 pontos) ☐ Artigo publicado em periódico B3 da CAPES (3,0 pontos) ☐ Artigo publicado em periódico B4 da CAPES (2,0 pontos) ☐ Artigo publicado em periódico B5 da CAPES (1,5 ponto) ☐ Artigo publicado em periódico C da CAPES (1,0 pontos) ☐ Artigo publicado com ISSN e sem Qualis (0,75 pontos)
3. Livros e capítulos de livros
☐ Livro internacional, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial (5,0 pontos por livro) ☐ Livro nacional, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial (4,0 pontos por livro) ☐ Livro, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado na área por editora sem conselho editorial (1,0 ponto por livro) ☐ Capítulo de livro internacional com ISBN, impresso ou eletrônico em <i>e-book</i> , publicado na área por editora com conselho editorial (3,0 pontos por capítulo) ☐ Capítulo de livro nacional com ISBN, impresso ou eletrônico em <i>e-book</i> , publicado na área por editora com conselho editorial (2,0 pontos por capítulo) ☐ Tradução de livro, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado por editora com conselho editorial (3,0 pontos por livro traduzido) ☐ Organização de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial (3,0 pontos por livro)
4. Outras produções bibliográficas e técnicas
☐ Carta patente concedida por órgão internacional (8,0 pontos por carta) ☐ Carta patente concedida por órgão nacional (4,0 pontos por carta) ☐ Prêmio acadêmico de âmbito internacional, nacional ou local (2,0 por prêmio) ☐ Editoração de revista acadêmica periódica, impressa ou eletrônica, com ISSN, corpo editorial e equipe de pareceristas (1,0 ponto por revista)

ANEXO I - Ficha de Qualificação

() Pareceristas de artigos em periódicos nacionais ou internacionais (0,50 por parecer - máximo 2,0 pontos) () Pareceristas de resumos em eventos científicos (0,50 por parecer - máximo 3,0 pontos) () Coordenador de Projeto de Pesquisa vigente com fomento externo (5,0 pontos – máximo 10,0 pontos) Agência de Fomento: _____ Processo Nº _____ () Coordenador de Projeto de Pesquisa institucionalizado na UECE (3,0 pontos – máximo 6,0 pontos) Resolução CEPE Nº _____ () Coordenador de sessão de apresentação de trabalhos na Semana Universitária da Uece (1,5 pontos – máximo 4,5 pontos) () Comissão Organizadora da Semana Universitária da Uece (2,0 pontos – máximo 6,0 pontos)
III. FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (2023-2026)
1. Orientação de dissertações e teses concluídas e aprovadas em cursos de pós-graduação
() Mestrado (2,5 por Dissertação como orientador principal - máximo 15,0 pontos) () Mestrado (1,0 por Dissertação como coorientador - anexar comprovante - máximo 5,0 pontos) () Doutorado (5,0 por Tese como orientador principal - máximo 25,0 pontos) () Doutorado (2,0 por Tese como coorientador - anexar comprovante - máximo 10,0 pontos)
2. Orientação de monografias concluídas e aprovadas como orientador principal
() Graduação (1,0 por monografia - máximo 5,0 pontos) () Especialização (1,5 por monografia - máximo 6,0 pontos)
3. Orientações, em andamento ou concluídas, em programas de Iniciação Científica
() Orientação nos programas CNPq, FUNCAP, IC/UECE e/ou PROVIC (0,5 por orientação- máximo 5,0 pontos)
IV. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS (2023-2026)
() Teses (0,5 por tese - máximo 5,0 pontos) () Dissertações (0,25 por Dissertação - máximo 2,5 pontos) () Exame de qualificação (0,20 por exame - máximo 1,0 ponto) () Monografias (0,1 por monografia - máximo 1,0 ponto) () Concurso público para professor universitário ou pesquisador (0,25 por concurso - máximo 2,0 pontos)
V. ATIVIDADES DE GESTÃO
() Cargo de gestão ou função administrativa na Uece com Portaria da Administração Superior (1,0 ponto por ano, máximo 2,0 pontos) Portaria Nº _____
Total Geral:
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
() Declaro, para fins de comprovação perante a Universidade Estadual do Ceará (Uece), serem verídicas as informações constantes do Curriculum Vitae no modelo Lattes por mim enviado à PROPGPq como parte da documentação necessária à inscrição no processo de seleção de orientadores para os Programas de Bolsas de Iniciação Científica/Tecnológica: PIBIC/CNPq; PIBIC-Af/CNPq; PIBITI/CNPq; ICT/FUNCAP e IC/UECE e para a inscrição em Chamadas Públicas.